

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONTAINER – Nº 015/2020

IDEAL CONTAINERS INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELLI

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, CEP.: 75390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “LOCATÁRIO”; e, de outro lado,

IDEAL CONTAINERS INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELLI, com sede na Avenida Leste Oeste, Quadra 03, Lote 03, Vila Ibajá, Goiânia-GO, CEP 74550-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.113.199/0001-71, neste ato representada na forma atualizada de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “LOCADORA”.

- Considerando que o **IMED** foi contratado pelo Estado de Goiás, através de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos - HETRIN (Contrato de Gestão nº 037/2019-SES/GO) e que o mesmo, após o vencimento do seu prazo de vigência inicial (25/08/2023), foi prorrogado até o dia 24 de agosto de 2027, conforme Quarto Termo Aditivo firmado no dia 10 de outubro de 2023, não tendo havido solução de continuidade entre as referidas datas com a sua manutenção tácita, inclusive com relação às empresas contratadas pelo **IMED** para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas por este junto à referida Unidade de Saúde;

- Considerando que, em 01º de setembro de 2020, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços Nº 015/2020- (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de



gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN);

- Considerando o interesse das Partes em renovar o Contrato até o dia 29 de junho de 2026;

têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o "Instrumento"), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de 29 de junho de 2026.

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo

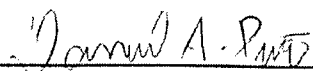


certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Trindade-GO, 27 de agosto de 2025



IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO



Ideal Containers

CNPJ: 20.113.199/0001-7

IDEAL CONTAINERS INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI

Testemunhas:

1) 

Nome: Rejane Medine dos Santos

R.G.:

C.P.F.: 895 931381-53

2) 

Nome: Jussara de Jesus Martins

R.G.:

C.P.F.: 700 373 593 38